



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL VII - ITAQUERA

1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Avenida Pires do Rio, 3915, Sala 04, Itaquera - CEP 08240-000, Fone:

(11) 2051-8680, São Paulo-SP - E-mail: itaquera1fam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**

Tramitação prioritária

Kelly Cristina Nascimento de Alencar, Coordenador do Cartório da 1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional VII - Itaquera, na forma da lei,

**CERTIFICA** que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

**PROCESSO DIGITAL Nº:** 1024559-51.2021.8.26.0007 - **CLASSE - ASSUNTO:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - **Revisão**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 06/10/2021 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 2.640,00

**REQUERENTE(S):**

**BRENO DE BRITO ALVES**, Brasileiro, Solteiro, Desempregado, RG 11.408.252, CPF 38656157833, Rua Paulo Frontim, 521, Vila Campanela, CEP 08220-390, São Paulo - SP

**REQUERIDO(S):**

**BRENDHA VITORIA DE BRITO NASCIMENTO**, CPF 50618866825, com endereço à Rua Eira, 102, Casa 01, Jardim Aurora (zona Leste), CEP 08225-340, São Paulo - SP

**OBJETO DA AÇÃO:** Revisional de Alimentos c/c regulamentação de visitas

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:**

Decisão - 13/10/2021 15:24:20 - Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Indefiro o pedido de tutela antecipada, nos termos da manifestação ministerial encartada nos autos, e considerando que a constituição de nova família e o nascimento de outros filhos, por si só, não são motivos suficientes para a concessão da medida liminar. Ademais, quando o autor resolveu ter outros filhos, já sabia de sua obrigação em relação a parte alimentada. Nos termos do art. 334 do Código de Processo Civil, designo audiência de conciliação/mediação para o dia 14 de FEVEREIRO de 2021, às 15:00 horas. O ato será realizado por videoconferência, nos termos do Comunicado CG nº 284/2020. Cite-se o réu, por carta postal, para que compareça à audiência virtual, mediante fornecimento de endereço eletrônico (e-mail) e acesso no dia e horário designados, sendo que o prazo de 15 dias para defesa contar-se-á da audiência designada (art. 335, inc. I, do Código de Processo Civil), devendo constar do ato de citação a advertência de que a ausência injustificada à audiência será considerada ato atentatório à dignidade da justiça, punível com multa de até 2% do valor da causa (art. 334, § 8º, do Código de Processo Civil). Igual penalidade será aplicável ao autor caso ausente, pessoalmente ou por representante ou advogado com poderes para transigir, sem justificativa ao ato. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos arts. 4º e 6º do Código de Processo Civil, fica vedado o exercício da faculdade prevista no art. 340 do aludido código. Por ocasião da citação, o réu também deverá ser intimado para que informe ao cartório judicial, via endereço eletrônico (itaquera1fam@tjsp.jus.br), com o assunto: "Informação de e-mail para participação em audiência", seu e-mail pessoal para participação na audiência virtual, com até 02 dias de antecedência à audiência, ficando orientado que receberá, após a informação, convite eletrônico para tanto. Para que o advogado da parte requerida seja convidado a participar da audiência, este deverá peticionar nos autos e informar seu e-mail



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL VII - ITAQUERA

1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Avenida Pires do Rio, 3915, Sala 04, Itaquera - CEP 08240-000, Fone:

(11) 2051-8680, São Paulo-SP - E-mail: itaquera1fam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

peçoal para envio do convite de participação na teleaudiência, em até 02 dias antes da solenidade. A remuneração devida ao conciliador, de acordo com a Resolução TJSP nº 809/2019, observará tabela específica (DJE 21.03.2019, já corrigida monetariamente), e deverá ser depositada pelas partes, em frações iguais (50% para cada um), em conta do conciliador, que informará os dados no momento da audiência, devendo o respectivo comprovante ser apresentado pelas partes após o pagamento. Observa-se a isenção aos beneficiários da justiça gratuita (art. 14 daquela resolução). O manual de participação em audiências virtuais está disponível em: <http://www.tjsp.jus.br/CapacitacaoSistemas/CapacitacaoSistemas/ComoFazer> (Audiência Virtual - Participar de uma Audiência Virtual). Int.

Carta de Citação Expedida - 27/10/2021 18:47:47 - Processo Digital - Carta - Citação e Intimação - AUDIÊNCIA VIRTUAL de Conciliação-Mediação - Rito Comum - NOVO CPC

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 07 de dezembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)